

Projecto de Resolução nº 530/X/4 (Deputada não inscrita Luísa Mesquita) – Criação do Observatório de Acompanhamento das Políticas Educativas

INFORMAÇÃO

1. A deputada não inscrita Luísa Mesquita apresentou um projecto de resolução que visa a “criação do Observatório de Acompanhamento das Políticas Educativas”, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (*Poderes dos deputados*) da Constituição da República Portuguesa (CRP) e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (*Poderes dos deputados*) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada em 3 de Julho de 2009, foi admitida no dia 6 desse mês e baixou à Comissão de Educação e Ciência na mesma data.
3. O projecto de resolução contém uma designação que traduz o seu objecto e inclui uma exposição de motivos.
4. A iniciativa estabelece que se recomende ao Governo a criação de um Observatório de Acompanhamento das Políticas Educativas, que integre especialistas que contribuam para a fundamentação, a monitorização e a avaliação das políticas públicas educativas, disponibilizando informação sobre o grau de consecução das mesmas.
5. A discussão do projecto de resolução foi feita na reunião da Comissão de Educação e Ciência de 21 de Julho - encontrando-se registada em suporte áudio e disponível na página da mesma na internet - já que não houve qualquer solicitação para que esta se realizasse em reunião plenária, cfr. artigo 128º do Regimento da Assembleia da República¹.
6. A deputada não inscrita Luísa Mesquita apresentou o Projecto de Resolução, defendendo a importância da existência deste Observatório, como acontece noutros países, nomeadamente em Espanha.

¹ Nº 1 «Os projectos e propostas de resolução são discutidos na comissão parlamentar competente em razão da matéria e votados em reunião plenária».

Nº2 «A discussão realiza-se em reunião plenária sempre que um grupo parlamentar o solicite».

7. Interveio depois o deputado José Paulo de Carvalho (não inscrito), concordando com a importância da criação do Observatório.
8. De seguida intervieram os deputados Paula Barros e João Bernardo (PS), que embora concordando com a necessidade de se fazer o acompanhamento das políticas educativas, entendem que a mesma já é feita por várias formas, nomeadamente pelo Conselho Nacional de Educação.
9. Realizada a discussão do projecto de resolução, remete-se o mesmo - bem como a informação respectiva - ao Presidente da Assembleia da República, para votação em reunião plenária, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 128º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 21 de Julho de 2009

António José Seguro
Presidente da Comissão